PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PMC/081/2017

Por este instrumento particular, de um lado, a Prefeitura Municipal de Congonhas, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça Presidente Kubitschek, nº 135 Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor José de Freitas Cordeiro, que por força do Decreto nº 5.936 de 07 de fevereiro de 2014 passa a integrar o presente o Secretário Municipal de Planejamento, Antônio Odaque da Silva, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a **Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.720.938/0001-41, com sede à Av. Presidente Antônio Carlos, nº. 6.627, unidade Administrativa II – Pampulha, CEP 31.270-901 – Belo Horizonte - MG, caixa postal 856, neste ato representada por Alfredo Gontijo de Oliveira, portador da Carteira de Identidade nº. MG- 597.250 - SSP/MG e do CPF nº. 045.124.216-53, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, a vista do Processo Licitatório Nº PRC/110/2017, Dispensa de Licitação nº 031/2017, e de acordo com as disposições da lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, tem, entre si, justo e acertado, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de prestação de serviços de consultoria/assessoria na elaboração do **Termo de Referência**, **Avaliação das propostas técnicas apresentadas no processo licitatório, Validação dos produtos** relacionados aos serviços de levantamento aerofotogramétrico digital, cartografia cadastral e banco de dados geográficos e web-gis.

1.2. Correrão por conta da CONTRATADA, os fornecimentos de todo o material e mão de obra necessária, todas as despesas inerentes a Legislação Trabalhista, Previdenciária, Tributária e outras decorrentes da execução dos serviços, bem como, a responsabilidade perante terceiros, dos danos que possa vir ocasionalmente causar, durante a execução da prestação de serviços e ainda a responsabilidade por qualquer vício verificado nos serviços.

1.3. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações do Termo de Referência, emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento.

1.4. A execução dos serviços contratados, objeto do presente instrumento, será realizada por competência da Escola de Arquitetura o qual se responsabiliza pelo conteúdo necessário à realização dos mesmos, estando os serviços devidamente detalhados na proposta da CONTRATADA, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PAGAMENTO

2.1. O valor para a contratação da prestação de serviços de consultoria/assessoria na elaboração do **Termo de Referência**, **Avaliação das propostas técnicas apresentadas no processo licitatório, Validação dos produtos** relacionados aos serviços de levantamento

FUNDEP Assessoria Jurídica

José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal de Congonhas

Antônio Odaque da Silva
Secretário de Planejamento
Mat. 20140245

aerofotogramétrico digital, cartografia cadastral e banco de dados geográficos e web-gis é R$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais), o qual deverá ser pago da seguinte forma:

a) R$ 36.540,00 (trinta e seis mil. quinhentos e quarenta reais), sendo R$ 10.962,00 na entrega do detalhamento do plano de trabalho e R$ 25.578,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e setenta e oito reais) na entrega do "Termo de Referência";

b) R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), até 05 (cinco) dias após a " Avaliação da Proposta Técnica";

c) R$ 13.428,00 (treze mil, quatrocentos e vinte e oito reais), até 05 (cinco) dias após a "Avaliação do Produto I";

d) R$ 13.428,00 (treze mil quatrocentos e vinte e oito reais), até 05 (cinco) dias após a "Avaliação do Produto 2";

e) R$ 8.952,00 (oito mil novecentos e cinquenta e dois reais) até 05 (cinco) dias após a "Avaliação do Produto 3";

f) R$ 8.952,00 (oito mil novecentos e cinquenta e dois reais) até 05 (cinco) dias após a "Avaliação do Produto 4".

2.2. Os pagamentos deverão ser efetuados através de depósito bancário em conta corrente designada pela CONTRATADA, em até 15(quinze) dias, mediante emissão de fatura emitida pela FUNDEP, juntamente com a CND Municipal, CND do INSS, CRF do FGTS e CNDT.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO REAJUSTAMENTO

3.1. Os preços estabelecidos serão reajustados pelo IGPM ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

3.1.1. O reajuste de que trata o item anterior somente incidirá a partir do 1°dia do 2° ano de vigência do contrato.

3.1.2. Não sendo conhecido o índice do mês de reajuste, poderá ser utilizado o índice do mês anterior.

3.1.3. De acordo com o Decreto 5.832/2013 aplicar-se-ão as seguintes regras à contratada:

a) O reajuste deverá ser concedido mediante requerimento da parte contratada em observância às regras do respectivo contrato e instrumento convocatório;

b) Não será aplicado reajuste após a prorrogação contratual se na celebração, desse aditivo a parte contratada foi omissa no exercício de seu direito;

c) Inaplicável o reajuste referente a contrato expirado.

CLÁUSULA QUARTA– DA VIGÊNCIA

FUNDEP Assessoria Jurídica

Antônio Odaque da Silva
Secretário Municipal de Planejamento

4.1. O início da prestação dos serviços será em 02 (dois) dias após a assinatura do contrato. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze meses), a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por igual período.

4.2. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA– DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta dispensa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 06– Secretaria Municipal de Planejamento
Unidade 01- Gabinete do Secretário de Planejamento
Atividade: 2.004– Coordenação da Secretaria de Planejamento
339035- Serviços de Consultoria

CLÁUSULA SEXTA – DA PENALIDADE E MULTA

6.1. A recusa injustificada da prestação dos serviços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

6.2. O descumprimento pela contratada das condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei 8.666/93, implicará em multa de 5% (cinco por cento) por dia de atraso, sobre o valor do bem não entregue no prazo previsto.

6.3. Aplicadas as multas, a Administração as descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RECISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2. O municipio reserva a si o direito de em qualquer ocasião fazer alterações que impliquem em redução ou aumento do objeto contratado em consonancia com o artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.3. Constirtuem motivo para a rescisão do presente contarto as hipoteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, no que couber, observadas as disposições do artigo 79 da mesma Lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Á Contratada obriga-se a:

8.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação de pessoal necessário ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

Antônio Odaque da Silva
Secretário de Planejamento
Mat. 20140245

FUNDEP
Assessoria Jurídica

8.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, a critério da Administração;

8.13. Utilizar pessoal habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.1.4. Manter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização dos serviços;

8.1.5. Disponibilizar à contratante os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

8.1.6. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização de mão de obra de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

8.1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, nos termos do artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/1.993.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes;

9.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

9.3. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

9.4. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato e especialmente do Termo de Referência;

9.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente

FUNDEP Assessoria Jurídica

Antônio Odaque da Silva
Secretário de Planejamento
Mat. 20140245

designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.7. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.8. Pagar a Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

9.9. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CASO FORTUITO E DE FORÇA MAIOR

10.1. A CONTRATADA não será responsabilizada por atrasos na entrega do objeto desse contrato, caso estes sejam resultante de caso fortuito ou força maior, conforme definidos no Parágrafo Único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), ou ainda por motivos de atos das autoridades brasileiras, desde que tais ocorrências tenham influência direta e comprovada sobre os dados a serem fornecidos.

10.2. Para que a CONTRATADA possa invocar as justificativas previstas no item 10.1 desta Cláusula, deverá comunicar e comprovar ao CONTRATANTE o fato gerador do atraso, fazendo-o por escrito e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de sua ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS NOTIFICAÇÕES

11.1. Para todos os efeitos legais derivados do contrato, as partes indicam, a seguir, os respectivos domicílios, únicos locais onde serão válidas todas as NOTIFICAÇÕES a se efetuarem com relação a este instrumento:

1. Se para MUNICÍPIO DE CONGONHAS:
Endereço de correspondência: Praça Presidente Kubitschek, nº 135 Centro, Congonhas/MG, CEP: 36.415-000.

2. Se para a FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA – FUNDEP:
Endereço: Avenida Antônio Carlos, 6.627, 04º andar, Um. Adm. II, Campus UFMG, Pampulha, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.270-901.
Em atenção de seu Presidente, Prof. Alfredo Gontijo de Oliveira, ou, em sua ausência, de responsável designado pelo mesmo.

Parágrafo Primeiro: Qualquer uma das partes terá o direito de modificar o seu domicílio mediante NOTIFICAÇÃO transmitida à outra parte com 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para a efetivação dessa mudança.

Parágrafo Segundo: Qualquer NOTIFICAÇÃO exigida ou permitida, nos termos deste contrato, será considerada recebida 24 (vinte e quatro) horas após a sua remessa por transmissão fac-símile

FUNDEP Assessoria Jurídica

Antônio Odaque da Silva
Secretário de Planejamento
Mat. 20140245

ou por meio de correio eletrônico, ou quando confirmada por meio de remessa registrada ou, no caso de entrega pessoal, no momento de seu recebimento efetivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO SIGILO

12.1. A partes signatárias e/ou as pessoas por elas envolvidas, direta e indiretamente, nas atividades relacionadas a este Contrato se obrigam a tratar como matéria sigilosa qualquer documento ou informação a que vierem a ter acesso, bem como a não divulgar quaisquer informações, documentos, datas, dados e pormenores técnicos, comerciais e ou industriais a ele relacionados, obrigando-se ainda a não usá-los para fins outros que não os necessários ao fiel cumprimento deste instrumento.

Parágrafo Primeiro: Não são tratados como conhecimentos e informações sigilosas aqueles que tenham se tornado de conhecimento público pela publicação de pedido de patente ou registro público, ou de outra forma que não por meio das Partes.

Parágrafo Segundo: Tampouco serão tratados como confidenciais os conhecimentos e informações quando exigida por lei, ou quando necessária ao cumprimento de determinação judicial e/ou governamental.

Parágrafo Terceiro: Nos casos previstos no Parágrafo Segundo, qualquer das Partes deste acordo deve notificar imediatamente as demais Partes e requerer segredo no seu trato judicial e/ou administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO

13.1. A execução do contrato será gerenciada pela Secretaria Municipal de Planejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, quanto ao não cumprimento por parte da CONTRATADA, por si e/ou prepostos, relacionado às obrigações aqui estipuladas, será considerada como mera liberalidade, não constituindo novação ou renúncia a direitos, podendo a qualquer tempo exigir o cumprimento do contrato.

14.2. Obrigam-se as partes a não divulgar, disseminar ou publicar as informações consideradas como confidenciais e reservadas pelas mesmas, não disponibilizando a terceiros métodos de trabalhos, ou com propósitos outros que não sejam os definidos e necessários ao implemento deste contrato.

14.3. A CONTRATADA é empresa independente, não sendo empregada da CONTRATANTE para quaisquer efeitos, e não tem autoridade para assumir ou criar obrigações ou fazer declarações ou prestar garantias por este.

14.4. Os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato não poderão ser cedidos, onerados ou dados em garantia, por qualquer das partes, sem anuência prévia e formal da outra parte.

FUNDEP Assessoria Jurídica

Antônio Odaque da Silva
Secretário de Planejamento
Mat. 20140245

14.5. A CONTRATADA não será responsabilizada por atrasos na prestação dos serviços, resultante de caso fortuito ou força maior, conforme definidos no Parágrafo Único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), ou ainda por motivos de atos das autoridades brasileiras, desde que tais ocorrências tenham influência direta e comprovada sobre a prestação dos serviços.

14.6. As prestações assumidas são reconhecidas por ambas como manifestamente proporcionais.

14.7. As partes não poderão, em nenhuma hipótese, assumir qualquer espécie de compromissos ou obrigações em nome da outra contraente sem sua prévia e formal anuência.

14.8. O presente contrato não tem o condão de gerar ou caracterizar vínculo empregatício, nem qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou afim em relação aos Contratantes, valendo reiterar que os serviços serão prestados em caráter eventual, não exclusivo e sem subordinação.

14.9. A proporcionalidade das prestações assumidas é decorrente de valores vigentes ao tempo em que é celebrado o presente contrato.

14.10. As partes contratantes estão cientes de todas as circunstâncias e regras que norteiam o presente negócio jurídico, e detêm experiência nas atividades que lhe competem por força deste contrato.

14.11. As signatárias exercem a sua liberdade de contratar, observados os preceitos de ordem pública e o princípio da função social do presente contrato, que atende também aos princípios da economicidade, razoabilidade e oportunidade, permitindo o alcance dos respectivos objetivos societários das partes e atividades empresariais, servindo, consequentemente, a toda a sociedade.

14.12. A CONTRATADA e a CONTRATANTE sempre guardarão na execução deste contrato os princípios da probidade e da boa-fé, presentes também, tanto na sua negociação, quanto na sua celebração.

14.13. Este contrato é firmado com a estrita observância dos princípios indicados nos itens antecedentes, não importando, em nenhuma hipótese, em abuso de direitos, a qualquer título que seja.

14.14. Em havendo nulidade de qualquer estipulação do presente Contrato que não o inviabilize, restarão válidas as demais disposições contratuais, não afetando, assim, a validade do negócio jurídico ora firmado em seus termos gerais.

14.15. Mediante sua assinatura, prevalecerá o presente Contrato, substituindo quaisquer tratativas, escritas ou orais, anteriormente mantidas entre as partes, quanto ao objeto deste Contrato.

Antônio Odaque da Silva
Secretário de Planejamento
Mat. 20140245

FUNDES Assessoria Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Congonhas-MG para dirimir dúvidas e decidir pendencias jurídicas provenientes deste contrato.

E por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente contrato lavrado em 03(três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Congonhas 12 de setembro de 2017.

José de Freitas Cordeiro
Prefeito

Antonio Odaque da Silva
Secretário Municipal de Planejamento

Professor Roberto Alves Nogueira
Diretor de Operações
Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa

Alfredo Gontijo de Oliveira
Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP

Testemunhas:

1.

2.

Cont. 081-17

FUNDEP Assessoria

O edital na íntegra, bem como o Edital de Retificação se encontra a disposição dos interessados no site www.araxa.mg.gov.br a partir do dia 09/10/2017. Demais informações pelo telefone 34.3691-7022/3691-7145 - Araxá-MG, 04/10/2017. Aracely de Paula - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - 04.030/2017 - Considerando o parecer jurídico juntado ao processo de dispensa de locação de imóvel urbano, situado na Rua Nossa Senhora do Carmo, 100, Centro, nesta cidade, com início em 06/09/2017 a 06/09/2018, destinado ao atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, para funcionamento do CAPS AD (Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Outras Drogas), considerada finalidade precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionam a sua escolha, inclusive quanto ao preço, estando este dentro dos praticados no mercado, em R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) mensais.**RATIFICO**a condição de Dispensa enquadrando-a nos dispositivos legais previstos no art.24, X, da Lei de Licitações e Contratos. Aracely de Paula – Prefeito Municipal. 06/09/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG - EXTRATO DE CONTRATO 04.030/2017 – O MUNICÍPIO DE ARAXÁ e o locador HELDES JOSÉ ALVES, contratam entre si a locação de imóvel urbano, situado na Rua Nossa Senhora do Carmo, 100, Centro, nesta cidade, para funcionamento do CAPS AD (Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Outras Drogas), pelo período de 06/09/2017 a 06/09/2018, no valor mensal de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais). Aracely de Paula – Prefeito Municipal, 06/09/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG - Concorrência nº 03.017/2017. Município de Araxá-MG. Aviso de Licitação. O município de Araxá-MG, comunica aos interessados que realizará Processo Licitatório na modalidade Concorrência nº 03.017/2017, destinado a contratação de empresa especializada em serviços de limpeza urbana, incluindo os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, até a destinação final no aterro sanitário municipal, obedecendo aos roteiros por setor preestabelecidos para coleta diária e em dias alternados dos resíduos sólidos domésticos e comerciais gerados no município de araxá-mg, conforme especificações e cronogramas descritos nos anexos do edital. A sessão para entrega dos envelopes de habilitação jurídica e proposta comercial dar-se-á no dia 16/11/2017 às 09h00min e abertura dos mesmos às 09h15min. O edital na íntegra encontra a disposição dos interessados no sitewww.araxa.mg.gov.br a partir do dia 11/10/2017. Demais informações pelo telefone 34.3691-7022/3691-7145 - 3661.2506. Araxá-MG, 04/10/2017. Aracely de Paula - Prefeito Municipal.

15 cm -05 1015880 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

- PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 081/2017-PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017. A Prefeitura Municipal de Argirita, por seu Pregoeiro nomeado, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, em especial o contido na Lei Federal 8.666/93 e/e com a Lei Federal 10.520/2002 e nos termos do Decreto Municipal nº 004/2013, torna público fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de material de construção e plantas para revitalização de praças. A sessão pública acontecerá no dia 23 de outubro de 2017, as 08h30min. As informações poderão ser obtidas através do telefone: 0xx32.3445-1288 e no endereço eletrônico licitacao@argirita.mg.gov.br-Argirita, 05 de outubro de 2017-Silvio Pedro do Carmo Junior-Pregoeiro.

3 cm -05 1016170 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA -

Gerência de Licitação - AVISO LICITAÇÃO - PP 032/2017 - PRC 039/2017. OBJETO: Registro de preços visando futuro e eventual e aquisição de aço. ABERTURA: 24/10/2017 – 14:00 hs. Informações 32-3339-2026 retirada do edital licitacao@barbacena.mg.gov.br. Maria A. Tagênia – Gerente de Licitação. Pablo H. Candiani – Coord. Aq. Contratos.

2 cm -05 1015930 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE - MG.

Aviso de Edital. Pregão Presencial para Registro de Preços N.º 068/2017. Processo Licitatório N.º 118/2017. Objeto. Registro de Preços para aquisição de Mobiliários e Equipamentos contemplados pelo PAR (Plano de Ações Articuladas) de N°201300149 especificamente para fins de mobiliar e equipar a Creche Escola modelo Pro Infância da sede do Município de Belo Oriente, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Abertura dia 24/10/2017 as 09h00min. O edital poderá ser repassado via e-mail mediante solicitação via fax pelo telefone 31-3258-2827 ou 31-3258-2807, poderá ser encontrado no site www.belooriente.mg.gov.br, ou na Assessoria Técnica de Licitações da PMBO. Belo Oriente, MG, 05 de outubro de 2017. Alexsandro Pereira Scheveis. Pregoeiro.

3 cm -05 1016264 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE:

Torna Pública a anulação da publicação nº10.5413 para a ratificação da dispensa nº 018/2017 PRC: 0125/2017 cujo Objeto é contratação de empresa prestadora de serviços de levantamento topo batimétrico no viaduto Juquinha Braga, baseado no decreto nº 121 de 11 de setembro de 2017,onde se declara situação de emergência do Viaduto Juquinha Braga situado na região central da sede do Município de Belo Vale Contratado: Topobio Topografia e Consultoria Ambiental LTDA -ME no valor de Global de R$10.600,00 (Dez Mil e seiscentos Reais). Motivo: erro de digitação de data de publicação.

Belo Vale aos cinco dias do mês de Outubro de dois mil e dezessete.
José Lapa dos Santos
Prefeito Municipal

3 cm -05 1016038 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE:

Torna Pública a ratificação da dispensa N.º 018/2017 PRC: 0125/2017 cujo Objeto é contratação de empresa prestadora de serviços de levantamento topo batimétrico no viaduto Juquinha Braga, baseado no decreto nº 121 de 11 de setembro de 2017,onde se declara situação de emergência do Viaduto Juquinha Braga situado na região central da sede do Município de Belo Vale Contratado: Topobio Topografia e Consultoria Ambiental LTDA -ME no valor de Global de R$10.600,00 (Dez Mil e seiscentos Reais)

Belo Vale aos cinco dias do mês de Outubro de dois mil e dezessete.
José Lapa dos Santos
Prefeito Municipal

3 cm -05 1016039 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE-MG:

AVISO DE LICITAÇÃO PRI-GÃO NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 078/2017 abertura: dia 23/10/2017, às 07h15min: OBJETO: Registro de preços para aquisição, instalação e jateamento de vidro temperado de 8 mm para atender todas as secretarias do município. Cópia do edital na Avenida Tocantins, nº 57, Centro.JOSÉ LAPA DOS SANTOS – Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Belo Vale, aos cinco dias do mês de outubro de dois mil e dezessete.

JOSÉ LAPA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

3 cm -05 1015878 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE.

aviso de licitação. Pregão presencial no sistema registro de preços nº080/2017, PRC nº0129/2017. Data de abertura: 25/10/2017 as 07h15min. Objeto: registro de preços para aquisição de eletrodomésticos, kit de som e armário para atender o imóvel cessão dos artistas que será utilizado pela administração pública municipal, museu do escravo e biblioteca municipal, conforme anexo I. Cópia do edital na Avenida Tocantins, 57, Centro, Belo Vale ou pelo site: www.belovale.mg.gov.br ou e-mail: licitacaopmbelo@gmail.com

Belo Vale aos cinco dias do mês de outubro de dois mil e dezessete.

José Lapa dos Santos
Prefeito Municipal

3 cm -05 1015884 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE:

aviso de licitação. Pregão presencial nº 079/2017 PRC 0128/2017 Data de abertura 24/10/2017 as 07h15min cujo Objeto é : Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos de Saúde para atender ao Serviço de Saúde do Município, conforme Anexo I. Cópia do edital na Avenida Tocantins, 57, Centro, Belo Vale ou pelo site: www.belovale.mg.gov.br José Lapa dos Santos. Prefeito Municipal

Belo Vale aos cinco dias do mês de Outubro de dois mil e dezessete.
José Lapa dos Santos
Prefeito Municipal

3 cm -05 1015901 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM MG

EMS/SMS. Pregão Eletrônico nº 43/2017 – PAC nº 136/2017 – RP nº 16/2017. Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de fraldas. Dia 09/11/2017 às 08:00 h. Edital completo no site: www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil S/A. Informações: (31)3512-3319 – Superintendência de Suprimentos – 05/10/2017.

2 cm -05 1016024 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.

Resultado Final – Ref. Tomada de Preços nº 03/2017, que tem por objeto a Contratação de empresa para execução de obra, incluindo fornecimento de materiais para cobertura em estrutura metálica de salas da Escola Municipal Deputado José Aldo dos Santos, com área total de 256,00m². Empresa Vencedora: VTCR Engenharia e Construções Ltda., CNPJ 04.443.741/0001-06. Valor: R$ 46.364,76 (quarenta e seis mil, trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos). Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 116/2017, Tipo Menor Preço. Licitação exclusiva às ME,s e EPPs. Objeto: Registro de preços para fornecimento futuro e parcelado de pneus novos 17,5 x 25 destinados a atender as necessidades desta municipalidade. Abertura: 20/10/2017 – 10h00min. Edital no Site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes. Informações: (35) 3851-6314.

4 cm -05 1016281 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

PRC 170/17 – TOMADA DE PREÇOS 02/17 – Que tem por objeto a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia civil para a construção de um espaço recreativo no Centro Municipal de Educação Infantil Diretora Dona Tuniquinha do município de Bom Jesus da Penha/MG e reforma do Prédio da Escola Municipal de Bom Jesus da Penha/MG. Realização do certame dia 26/10/2017, credenciamento a partir das 08:30h00m. Abertura dos envelopes, no mesmo dia, às 09h00min, na sala de licitações. O edital na íntegra deverá ser retirado na sede da prefeitura municipal, no horário das 08h00min às 17h00min ou no site www.bomjesusdapenha.mg.gov.br. Telefone para contato (035) 3563-1208. Publique-se. Nei André Freire – Prefeito Municipal. Michael de Sousa Negrão – Presidente da CPL.

3 cm -05 1016047 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS/MG

torna público o extrato do contrato – Processo nº 020/2017-Dispensa nº 006/2017. Celebrado com a empresa PC BRITO TRANSPORTE – ME-CNPJ nº 17.723.900/0001-32. MAIS 4 (QUATRO) EMPRESAS. Objeto Contratação de serviços e transporte escolar. Valor Global: R$ 330.527,40(trezentos e trinta mil quinhentos e vinte e sete reais e quarenta centavos).Vigência: 01/03/2017 a 31/07/2017. Bonito de Minas/MG, 05/10/2017. Rodrigo Pinto dos Reis - CPL.

2 cm -05 1015905 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA/MG.

PRC 337/2017 – PREG 085/2017 – A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento de produtos para o lanche do CRAS Sebastião Marques. Abertura dos envelopes 24/10/2017 às 09:00 horas. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br. Borda da Mata, 05 de outubro de 2017. Informações (35) 3445-4900. Marco Antonio Rocha Villibor - Pregoeiro.

2 cm -05 1015867 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 076/2017

O Município de Botelhos, através da Pregoeira Municipal e Equipe de Apoio, torna público que foi instaurado o Processo de Licitação nº 67/2017, Pregão Presencial nº 48/2017, que tem por objeto: O registro de preços para a prestação de serviços de transporte de passageiros. Vigência: 12 meses. Tipo: Menor preço por item. Valor estimado: R$ 103.950,00 (cento e três mil novecentos e cinquenta reais). Recursos: Próprios e advindos da União e do Estado de Minas Gerais. Protocolo dos Envelopes I e II: até às 14:00 horas do dia 26 de outubro de 2017. Reunião inaugural: às 14:15 horas do dia 26 de outubro de 2017. Publicado o Edital encontra-se no Quadro de Avisos da Prefeitura de Botelhos e disponível no site: http://www.botelhos.mg.gov.br/licitacoes. Os atos processuais serão publicados de forma resumida no informativo O Município de Botelhos e disponíveis, na íntegra, no site da Internet, observadas as normas do Decreto nº 2/2007 (Regulamenta da Lei 1.515/06). Informações: os autos do processo, inclusive Planilhas Estimativas, encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura de Botelhos, Serviço de Compras e Licitações, horário das 12:00 às 18:00 horas (dias úteis), telefone (35) 3741-1288. Sendo vedado solicitar e prestar informações verbais. Endereço: Praça São Benedito, 131, Botelhos, Minas Gerais, e-mail: licitacao@botelhos.mg.gov.br; site: http://www.botelhos.mg.gov.br/licitacoes

Vanessa Araújo Pereira – Pregoeira / Eduardo José Alves de Oliveira- Prefeito

6 cm -05 1016034 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG

PL-87/17 - P.P. 60/17 - Extrato de Ata nº 138/17 - Empresa: P&S LICITAÇÕES LTDA EPP, CNPJ nº 22.450.200/0001-89- Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de betoneira industrial em aço inox, com 02 tomeiras, reservatório para 50 litros, 127 volts, em atendimento a secretaria municipal de educação de Brazópolis/MG-Valor total: R$ 4.150,00(Quatorze Mil e Cento e Cinquenta Reais) Brazópolis, 05/10/2017. Carlos Alberto Morais - Chefe do Poder Executivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG
Torna público o EXTRATO DE CONTRATO nº 043/17-PL 086/17-P.P. 59/17. Objeto: registro de preço para locação de caminhão coletor, compactador de lixo, sem motorista, sem operário para transporte da pilha do vassourão tipo (prefeitura), com modulo de iluminação intermitente e sequencial para identificação do caminhão. Tomada de força compatível com o cambio do caminhão, acionamento interno (cabine) e as faixas refletivas conforme contrato. Capacidade mínima de 10.5 toneladas contratada: LOCADORA MUNICIPAL UTILIDADES LTDA-EPPCNPJ nº 10.457.986/0001-87, por um valor de R$ 118.800,00 (Cento e Dezoito Mil e Oitocentos Reais).com vigência até 02/10/2018. Brazópolis, 05/10/17 Carlos Alberto Morais - Chefe do Poder Executivo.

2 cm -05 1015947 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2017 – SRP - O Município de Buritis-MG, através da Pregoeira titular, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade pregão presencial com objetivo de Registro de Preços para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para atender às Secretarias da Administração Municipal, com abertura prevista para o dia 20/10/2017, a partir das 09h00min. Maiores informações - (38) 3662-3437. Av. Bandeirantes, nº 723 – Bairro Centro. Buritis-MG., 05 de Outubro de 2017. Terezinha Prisco Damasceno. Pregoeira Titular.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2017 – SRP - O Município de Buritis-MG, através da Pregoeira titular, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade pregão presencial com objetivo de Registro de Preços para aquisição de EQUIPAMENTOS DE REDE, para atender à demanda de infraestruturas das Secretarias da Administração Municipal, com abertura prevista para o dia 24/10/2017, a partir das 09h00min. Maiores informações - (38) 3662-3437. Av. Bandeirantes, nº 723 – Bairro Centro. Buritis-MG., 05 de Outubro de 2017. Terezinha Prisco Damasceno. Pregoeira Titular.

5 cm -05 1015991 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS-MG

torna público o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 005/17. Partes: Município de Cachoeira de Minas X CONSTRUTORA GOES LTDA - ME. Objeto: Acréscimo de R$ 9.846,06 (Nove Mil, Oitocentos e Quarenta e Seis Reais e Seis Centavos), correspondente a 4,05% (Quatro Inteiros e Cinco Décimos Por Cento) do valor anteriormente pactuado em contrato, referente a prestação de serviços de execução de obra de construção de quadra poliesportiva descoberta, uma praça e uma academia ao ar livre no Loteamento Novo Horizonte, neste Município. Processo Licitatório nº 200/16 – Tomada de Preços nº 010/16.

Cachoeira de Minas, 19 de Setembro de 2017. Dirceu D'Ângelo de Faria – Prefeito Municipal.

3 cm -05 1016159 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1068/2017 - PRIGÃO PRESENCIAL Nº 093/2017 - OBJETO: Aquisição de carrinhos de bebe, cercado e bebe conforto para os Centros de Educação Infantil do município de Cambuí. A abertura do certame será às 14h do dia 23/10/2017. O edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.prefeituradecambui.mg.gov.br e no Depto. de Compras e Licitações da Prefeitura de Cambuí, situado a Praça Coronel Juscelino, 164 - Centro - Cambuí – MG. Informações: (35) 3431-1167.

2 cm -05 1016285 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

PROC. Nº 066/2017 - Tomada de Preços 001/2017-Objeto: contratação de empresa para reforma das 06(seis) Unidades Básicas de Saúde da sede e zona Rural do Município, Conforme portaria nº 341/2013 GM/MS-ATDLDICADOTIOMOI OGADO-CTR 159/2017-Assinam: Petrônio Mineiro de Souza/Prefeito e Francisco Angelo Ribeiro p/ Construtora Danielle Lida-ME, CNPJ 04.333.569/0001-20-vigência 180 dias-VALOR R$85.302,42-data 18/07/2017.

2 cm -05 1016011 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA-MG

- torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade Tomada de Preço nº. 000/V2017, PRC nº. 0116/2017, julgamento menor preço global, cujo objeto é Seleção de empresa para execução de obra de reforma e ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil Dr. Fernando Quintão Hosken, com recursos do FUNANUTENÇÃO/FNDE. As envelopes contendo as propostas e documentação deverão ser protocoladas até às 9h30min do dia 24/10/2017 na comissão de licitação na sede da Prefeitura Municipal naPraça Coronel Maximiano, 88, centro - Carangola-MG, CEP 35.800-000. A sessão de análise de documentos de habilitação será dia 24/10/2017 as 9h45min. Preço da reprodução do edital R$ 20,00 (vinte reais). Maiores informações (32) 3741-9604 Carangola/MG, 05 de outubro de 2017.

3 cm -05 1016232 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 194/17 PP Nº. 89/17. Objeto: Aquisição de gramas, tipo esmeralda, visando recuperar as áreas verdes das praças e logradouros públicos. Credenciamento, entrega e abertura dos envelopes, dia 20/10/17 as 09h00min. Info tel. (037) 3244-6704 e-mail contratos@carmedocaju.mg.gov.br.

2 cm -05 1016043 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA nº. 99/17. Objeto. Aquisição de madeiras em caráter emergencial para recuperação da ponte que dá acesso a Serra das Bandeiras, da Comunidade de Imparnavaia. Nos termos do Artigo 24, inciso IV da lei 8.666/93. Empresa Contratada: MOVEIS CHARMT LTDA, no valor de R$ 6.441,71.

2 cm -05 1016227 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA nº. 100/17. Objeto: Aquisição de medicamento para atender a Sentença Judicial nº 0142.17.001723-0. Nos termos do Artigo 24, inciso IV da lei. 8.666/93. Empresa vencedora: Drogaria Araújo S.A, no valor de R$ 2.295,00.

1 cm -05 1016140 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS/MG –

torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 049/2017, com a empresa P.M.A CONSTRUTORA EIRELI-ME, objeto: prorrogação do prazo de vigência. Data vigência: 25/12/2017.

1 cm -05 1016072 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA/MG

AVISO DE PENALIDADE DO CONTRATO Nº 367/2014, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2014, TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2014 - Interessado: Thais de Almeida Souza EIRELI - EPP, CNPJ sob o nº 11.215.122/0001-11, Processo Administrativo nº 03/2017, Finalidade: Aplicação das seguintes sanções administrativas ao interessado: rescisão contratual a partir de 05/10/2017, impedimento de licitar com esta Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa administrativa no valor de R$ 24.653,02 (vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta e três reais e dois centavos); Fundamento Legal art. 87 da Lei nº 8666/1993, Cláusulas Oitava e Nona nº 363/2014, devendo a mesma ser restituída ao Erário; Data da Assinatura: 05/10/2017. Jair Montagner – Prefeito Municipal.

AVISO DE PENALIDADE DO CONTRATO Nº 416/2016, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 323/2016, TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2016 - Interessado: Santa Fé Construções e Edificações LTDA - EPP, CNPJ sob o nº 05.384.936/0001-87; Processo Administrativo nº 04/2017, Finalidade: Aplicação das seguintes sanções administrativas ao interessado: rescisão contratual a partir de 05/10/2017, impedimento de licitar com esta Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa administrativa no valor de R$ 24.999,97 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos); Fundamento Legal art. 87 da Lei nº 8666/1993, Cláusulas Sétima e Oitava nº 416/2016, devendo a mesma ser restituída ao Erário; Data da Assinatura: 05/10/2017. Jair Montagner – Prefeito Municipal.

AVISO DE PENALIDADE DO CONTRATO Nº 367/2016, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 315/2016, TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016 - Interessado: Santa Fé Construções e Edificações LTDA - EPP, CNPJ sob o nº 05.384.936/0001-87; Processo Administrativo nº 05/2017, Finalidade: Aplicação das seguintes sanções administrativas ao interessado: rescisão contratual a partir de 05/10/2017, impedimento de licitar com esta Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa administrativa no valor de R$ 40.199,00 (quarenta mil, cento e noventa e nove reais); Fundamento Legal art. 87 da Lei nº 8666/1993, Cláusulas Sétima e Oitava nº 367/2016, devendo a mesma ser restituída ao Erário; Data da Assinatura: 05/10/2017. Jair Montagner – Prefeito Municipal.

AVISO DE PENALIDADE DO CONTRATO Nº 411/2014, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2014, TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2014 - Interessado: Pedro Venâncio Gomes ME, CNPJ sob o nº 13.771.754/0001-93; Processo Administrativo nº 06/2017; Finalidade: Aplicação das seguintes sanções administrativas ao interessado: rescisão contratual a partir de 05/10/2017, impedimento de licitar com esta Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa administrativa no valor de R$ 50.854,03 (cinquenta mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e três centavos); Fundamento Legal art. 87 da Lei nº 8666/1993, Cláusulas Sétima e Oitava nº 300/2014, devendo a mesma ser restituída ao Erário; Data da Assinatura: 05/10/2017. Jair Montagner – Prefeito Municipal.

13 cm -05 1016103 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE IPANEMA/MG

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017 - Objeto: Rescisão contratual por conveniência administrativa, conforme preconizado no artigo 79, II da Lei nº 8.666/93, o Contrato de Prestação de Serviços nº 084/2017, com a Empresa FAQ Construtora Ltda relativo à Tomada de Preços nº 002/2017 - Processo nº 062/2017. Data de rescisão: 26 de setembro de 2017.

2 cm -05 1015888 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO/MG

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 008/2017. A Prefeitura torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de Processo Licitatório, na modalidade Tomada de Preço nº 008/2017 – Processo 162/2017, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia para execução de perfuração de poços artesianos, neste Município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme especificações constantes no termo de referência anexo ao edital nº 162/2017. Abertura dia 27/10/2017, às 09h30min. Edital e anexos disponíveis no site: www.cmd.mg.gov.br Anna Natali Vieira Peixoto – Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO/MG

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 007/2017. A Prefeitura torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de Processo Licitatório, na modalidade Tomada de Preço nº 007/2017 – Processo 159/2017, cujo objeto é a contratação de serviço técnico profissional visando suporte e apoio técnico às equipes dos Centros de Referência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, do município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme descrito no termo de referência, anexo ao Edital Nº 159/2017. Abertura dia 30/10/2017, as 09h30min. Edital e anexos disponíveis no site: www.cmd.mg.gov.br. Anna Natali Vieira Peixoto – Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO/MG

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2017. O Município torna público que realizará o Processo nº 160/2017 - Pregão Presencial nº 053/2017, tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto é a aquisição de 01 (um) Drone conforme quantidade e especificações contidas no Termo de Referência anexo ao edital nº 160/2017. Dia da abertura: 27/10/2017 às 09h30min. Maiores informações pelo tel. (31)3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Mun. – www.cmd.mg.gov.br Soraya Simões Ferreira - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO/MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2017. O Município torna público que realizará o Processo nº 161/2017 - Pregão Presencial nº 054/2017, sob a forma de Ata de Registro de Preço nº 027/2017, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, cujo objeto é o registro de preço, pelo prazo de doze meses, para futura e eventual aquisição de material de construção visando atender as diversas Secretarias Municipais do município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme quantidade e especificações contidas no Termo de Referência, anexo ao edital nº 161/2017. Dia da abertura: 25 de outubro de 2017 às 09h30min. Maiores informações pelo telefone (31)3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Mun. – www.cmd.mg.gov.br Soraya Simões Ferreira – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO/MG

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 009/2017. A Prefeitura torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de Processo Licitatório, na modalidade Tomada de Preço nº 009/2017. Processo 163/2017, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia, para realizar a continuidade da obra de reforma e ampliação do Cemitério, no município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme especificações constantes na memorial descritivo, planilha, cronograma e projeto, anexos ao Edital nº 163/2017. Abertura dia 26/10/2017, às 09h30min. Edital e anexos disponíveis no site: www.cmd.mg.gov.br Thauan Rafael Dias Moura - Pres dente da CPL.

21 cm -05 1016065 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS/MG

Extrato de Dispensa de Licitação nº 013/2017 - Processo nº 149/2017. Contratante: Prefeitura Municipal de Confins. Contratado: Devanei Antonio de Souza. Fundamento Legal: Nos termos do Artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna publica a ratificação da Dispensa de Licitação para Locação de 01(Um) imóvel, situado a Rua Pedro Gomes, nº 447, Tavares, Confins/MG, para descentralização das ações, programas e projetos visando o referenciamento de famílias/individuos que também se encontram em vulnerabilidade social e economica em outras localidades, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, por um período de 12 (Doze) meses. Valor total: R$ 18.000,00. Prazo do Contrato 12 (Doze) meses; Condições de pagamento: Mensal R$ 1.500,00. Ratificado pelo Prefeito Municipal de Confins, em 04 de outubro de 2017. Fabrício Soares Simas - Presidente Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS/MG. Extrato de Dispensa de Licitação Nº 014/2017 - Processo Nº 150/2017. Contratante: Prefeitura Municipal de Confins. Contratado: Cleia Maria da Silva Turdamento Legal: Nos termos do Artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna publica a Ratificação da Dispensa de Licitação para Locação de 01 (Um) imóvel, situado a Rua Maria Rodrigues, nº 249, Confins/MG, para descentralização das ações, programas e projetos visando o referenciamento de famílias/individuos que também se encontram em vulnerabilidade social e econômica em outras localidades, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, por um período de 12 (Doze) meses. Valor total: R$ 2.100,00. O prazo do Contrato será até o final do exercício de 2017. Condições de pagamento R$ 350,00, por cada utilização. Ratificado pelo Prefeito Municipal de Confins, em 04 de outubro de 2017. Fabrício Soares Simas - Presidente Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS/MG. Extrato de Dispensa de Licitação nº 015/2017 - Processo nº 151/2017. Contratante: Prefeitura Municipal de Confins. Contratado: FUNDEP-Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa. Fundamento Legal: Nos termos do Artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna publica a Ratificação da Dispensa de Licitação. Contratação do FUNDEP-GEC/CPMG, para o acompanhamento e fiscalização do Processo Licitatório nº 092/2017 - Georreferenciamento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Urbano, por um prazo de 12 (Doze) meses. Valor total: R$ 100.000,000. Condições de pagamento conforme cronograma físico-financeiro. Ratificado pelo Prefeito Municipal de Confins, em 04 de outubro de 2017. Fabrício Soares Simas - Presidente Comissão Permanente de Licitação.

10 cm -05 1016242 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS-MG

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMC 081/2017 – Partes: Município de Congonhas X Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa-Fundep. Objeto: Contratação de prestação de serviços de consultoria/assessoria na elaboração do Termo de Referência, Avaliação das propostas técnicas apresentadas no processo licitatório, validação dos produtos relacionados aos serviços de levantamentos aerofotogramétricos digital, cartografia cadastral e banco de dados geográficos e Web-gis. O início da prestação dos serviços será em 02 (dois) dias após a assinatura do contrato. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze meses), a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por igual período. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo. Valor: R$ 94.500,00. Data: 12/09/2017. SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO-CONTRATO Nº PMC/029/2016 - Partes: Município de Congonhas X Unioobras Obras e Construções em Geral Ltda-ME. Objeto: Esta Apostila visa o realinhamento de preços, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras (fls.1.579), totalizando o valor de R$11.096,11. Data: 18/09/2017. José de Freitas Coelho-Prefeito.

5 cm -05 1015885 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG

CREDENCIAMENTO 002/2017 - INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017

O Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a Inexigibilidade nº 006/2017, art. 25 da Lei 8.666/93 para Credenciamento de Instituições Financeiras,Cooperativas de Crédito e Agentes arrecadadores autorizados pelo Banco Central, para prestação de serviços de arrecadação de tributos, impostos , taxas , dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, por meio de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), de acordo com o padrão FEBRABAN CONTRATADO: BANCO BRADESCO S/A -Conselheiro Lafaiete, 03 de outubro de 2017. Mario Marcus Leão Dutra – Prefeito Municipal.

3 cm -05 1016037 - 1

Diário Oficial Eletrônico
Congonhas - MG

Congonhas, 05 de Outubro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 7 | Nº 1825

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMC/081/2017

Partes: Municipio de Congonhas X Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa-Fundep. Objeto: Contratação de prestação de serviços de consultoria/assessoria na elaboração do Termo de Referência, Avaliação das propostas técnicas apresentadas no processo licitatório, validação dos produtos relacionados aos serviços de levantamentos aerofotogramétricos digital, cartografia cadastral e banco de dados geográficos e Web-gis. O inicio da prestação dos serviços será em 02 (dois) dias após a assinatura do contrato. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze meses), a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por igual periodo. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo. Valor: R$ 94.500,00. Data: 12/09/2017.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO-CONTRATO Nº PMC/029/2016

Partes: Municipio de Congonhas X Uniobras Obras e Construções em Geral Ltda-ME. Objeto: Esta Apostila visa o realinhamento de preços, consoante solicitação da Secretaria Municipal de Obra fls.1.579, totalizando o valor de R$11.096,11. Data: 18/09/2017. José de Freitas Cordeiro-Prefeito.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

REVOGAÇÃO – PREGÃO 066/2017

O Prefeito de Congonhas com amparo no art. 49 da Lei 8.666/93, torna público que fica revogado o Pregão supracitado, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual compra de café em pó para atender a diversas Secretarias da Administração Municipal. Congonhas, 29/09/2017. José de Freitas Cordeiro – Prefeito.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/671 DE 4 DE OUTUBRO DE 2017

Nomeia Professor PEB II.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso II, alinea "a", da Lei Orgânica do Municipio; e

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I - que o beneficiário abrangido por esta Portaria foi aprovado em concurso público, realizado em 2016, conforme Edital nº 01/2016, aprovado pelo Decreto n.º 6.329, de 20 de abril de 2016, e homologado pelo Decreto nº 6.412, de 3 de novembro de 2016;

II - que a alínea "b", do § 3º, do art. 14, da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 20141, reza que os candidatos aprovados em concurso público serão nomeados após prévia comprovação de aptidão física e mental, assegurada em laudo fornecido por médico oficial ou junta médica, para o exercício do cargo;

III – que o candidato Bruno Augusto Carrilho Coga, classificado em 2º lugar, não compareceu para entrega de documentos e exames;

IV- que a Administração tem urgência e necessidade na convocação dos candidatos classificados;

V- a necessidade de nomeação e obedecida a ordem apurada no referido concurso,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Rafael Francisco Ferreira, 3º lugar, no cargo de Professor PEB II, para exercer a função em caráter efetivo, com atribuição para ministrar aulas de Matemática, cujo vencimento mensal consta no Anexo V, da Lei 3.407, de 23 de junho de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 4 de outubro de 2017.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/672, DE 4 DE OUTUBRO DE 2017

Concede férias-prêmio à servidora que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso II, alinea "g", da Lei Orgânica do Municipio, c/c art. 83, da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014; e